



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.083 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Publicado no alvará da
Prefeitura Municipal de Planura
em 18/12/15

Paulo Roberto Barbosa

“Dispõe sobre a afixação de placas e/ou cartazes nas escolas públicas do município de Planura, contendo o número do telefone do Disque Denúncia Nacional - Disque 100”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal Paulo Roberto Barbosa, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-As escolas públicas situadas no Município de Planura, ficam obrigadas a afixar, no interior de seus estabelecimentos, placas ou cartazes contendo o número do telefone do Disque Denúncia Nacional -Disque 100, bem como mensagens educativas no intuito de colaborar no combate à violência, abuso ou assédio sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º-O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, viabilizará os meios e recursos necessários para a divulgação do número do telefone do Disque Denúncia Nacional - Disque 100, assim como mensagens contendo informações sobre fatos que constituem violência, abuso ou assédio sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 3º-A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento desta lei.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 18 de dezembro de 2015.

Paulo Roberto Barbosa

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal